



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Saúde /Cnas,
através do documento de número: 084/2024, recebido no dia: 22 / 10 /2024
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: aquisição de tecidos para uso das oficinas do
Cnas

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da
empresa: Tricotar / Entremalhas
inscrita no CNPJ nº 91.951.848/0001-51 / 91.980.102/0001-76

Forma da pesquisa (art. 23): IV

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII): menor preço

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 2.813,69

Dotação orçamentária (art.72, IV): 68823 64823

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 540 /2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº 95

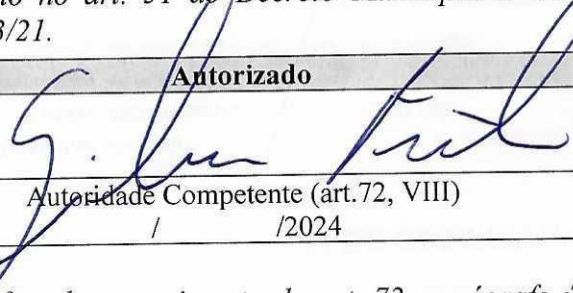
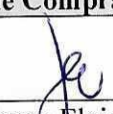
Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

- () Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art.70,I);
() Substituído por registro cadastral (art.70,II); Número do Registro Cadastral: _____, Os
documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.
Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da
dispensa (art.70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras
e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em
razão do CFRB/88, §3º, art. 195:
(x) Regularidade Fazenda Federal;
(x) Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

- () Dispensa de licitação em razão de valor (Art.95,I);
(x) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras,
inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art.95,II);

Parecer jurídico (art.53,§1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme
disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei
14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art.72, VIII) / /2024	Joana Eloise Weber 07 / 11 /2024

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no
Licitação Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



Prefeitura Municipal de Presidente Lucena
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Centro de Referência da Assistência Social



Presidente Lucena RS, 22 de Outubro de 2024

Memorando CRAS 084/2024

Senhor Lucas Dhein
Setor de Compras e Licitações

ASSUNTO: Solicitação de materiais para as Oficinas de Artesanato do CRAS

Solicito a compra dos materiais necessários para as oficinas de artesanato do CRAS, com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) oferecidos pelo CRAS.

OBS: Conforme o Item nº 55 do Plano de Contratação para o Ano de 2024.

Segue em anexo a lista detalhada dos materiais requeridos para a realização das oficinas.

JOEL LUIS METZ
CPF 026.681.130-24

Diretor de Departamento da Assistência Social

MUNICIPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Joice Snyvina Froehlich
Secretária de Saúde e Assist. Social